

**DECRETO Nº 146/2012**

**Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2012, da seguinte forma:

**Cota Única – Até o dia 20 de junho de 2012.**

- 1ª parcela – no dia 20 de junho de 2012.
- 2ª parcela – no dia 20 de julho de 2012.
- 3ª parcela – no dia 20 de agosto de 2012.
- 4ª parcela – no dia 20 de setembro de 2012.
- 5ª parcela – no dia 22 de outubro de 2012.
- 6ª parcela – no dia 20 de novembro de 2012.

**Art. 2º** - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 20 de junho de 2012**, obterá um desconto de 20% (vinte por cento), sobre seu valor total.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 126/2011 de 12 de maio de 2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MAIO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito Municipal

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Finanças